

Justiça britânica prevê problema

Estudos revelam que 30% de furtos feitos por mulheres na Inglaterra têm causa na TPM

Dados publicados no jornal londrino *The Guardian* dão conta com base em estudos, que 30% das mulheres condenadas por furtos em lojas estão no período pré-menstrual. "Essas mulheres revelam que se sentem possuídas — seria uma possessão espiritual moderna sob forma de hormônios", diz a reportagem do diário inglês.

Há várias décadas, a Justiça britânica reconhece a tensão pré-menstrual como justificativa para crimes cometidos por mulheres nesse período. No Brasil, segundo alguns juristas, não há nada previsto no Código Penal, de forma explícita, sobre esse assunto. Mas, vez por outra, o argumento tem sido empregado. E com sucesso.

O advogado criminalista Márcio Thomaz Bastos afirma que, já no anos 70, usou a tensão pré-menstrual de uma cliente para justificar o assassinato de seu marido por ela. "Fiz uso do artigo 121 do Código Penal", afirma Bastos. Segundo ele, o artigo fala sobre homicídios praticados "sob domínio de violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima".

No caso de sua cliente, o júri acatou o argumento de forma confortável: 6 a 1. "Ela não foi absolvida, mas o crime foi considerado homicídio privilegiado e ela pegou uma pena de 4 anos, em vez do mínimo de 12 anos que está previsto para homicídios qualificados." Para provar a TPM, Bastos precisou de testemunhas e de uma declaração médica.

O jurista Gofredo da Silva Telles garante que nunca esteve diante de casos parecidos. Mas ele concorda que a TPM pode ter o poder de amenizar uma pena. "Esse assunto é muito estudado em livros médicos, com reflexo nas considerações jurídicas", afirma. Para o professor de Direito Penal da Universidade de São Paulo (USP) Paulo José da Costa Jr., apenas os crimes cometidos durante a depressão pós-parto encontram respaldo explícito no Código Penal.

De qualquer maneira, o jurista, que durante anos frequentou semanalmente o presídio feminino de São Paulo, acha perfeitamente possível o argumento ser utilizado para que haja uma redução de uma pena de homicídio. "Não acho que o tema se encaixe no artigo 121, mas sim no 66", explica.

Esse último diz que a pena poderá ser atenuada em razão de circunstância relevante anterior ou posterior ao crime, embora não prevista em lei. "Poderia ser invocado quando se trata de uma mulher no período de tensão pré-menstrual, pois o assunto é relevante", assegura Costa Jr.